

SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSICANÁLISE

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIAS-GERAIS

I - Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 3, dos Estatutos, convoca-se a Assembleia-Geral da **Sociedade Portuguesa de Psicanálise** para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia **vinte e nove de Março de 2021, às vinte e uma horas**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Um: **Discussão e votação sobre o relatório de actividades e contas da Sociedade referentes ao ano de 2020;**

Ponto Dois: **Discussão e votação sobre o relatório de actividades e contas do Instituto de Psicanálise referentes ao ano de 2020;**

Ponto Três: **Tomada de conhecimento da mudança de categoria de sócios em 2020 e da desvinculação de sócios em 2021.**

De acordo com o disposto no Artigo 13º, nº 1, dos Estatutos, a Assembleia-Geral poderá validamente funcionar e deliberar à hora marcada na presente convocatória, encontrando-se presentes ou representados mais de metade dos sócios com direito a voto, na falta dos quais desde já se convoca a referida Assembleia-Geral ordinária para reunir, 30 minutos depois (ou seja, no próximo dia **vinte e nove de Março de 2021, às vinte e uma horas e trinta minutos**), em segunda convocatória, no mesmo local, com qualquer número de presenças.

Nos termos do disposto no Artigo 11º dos Estatutos, a Assembleia-Geral é constituída pelos membros associados, titulares e honorários, podendo os sócios das restantes categorias estar presentes e participar nos trabalhos, mas não possuindo direito de voto. No entanto, nos termos do disposto no Artigo 28º-D, nº 3, dos Estatutos, os sócios candidatos enquadrados no Instituto de Psicanálise disporão de direito de voto na matéria referente ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos (discussão e votação sobre o relatório de actividades e contas do Instituto de Psicanálise referentes ao ano de 2020), por se tratar de questão referente a este Instituto.

II - Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 4, dos Estatutos, convoca-se, a pedido da Direcção, a Assembleia-Geral da **Sociedade Portuguesa de Psicanálise** para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia **vinte e nove de Março de**

2021, logo após a conclusão da realização da Assembleia-Geral ordinária que é igualmente objecto para presente convocatória, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Único: Apreciação e votação de proposta da Direcção de alteração do valor das quotas dos candidatos (acréscimo de 25€ anuais) para pagamento à FEP, com benefícios inerentes.

III - Atendendo à situação epidemiológica com a doença Covid 19, que continuamos a atravessar, as Assembleias-Gerais ora convocadas (ordinária e, de seguida, extraordinária) decorrerão à distância, de acordo com as seguintes regras:

1. Na sede social, estarão apenas presentes os membros da Mesa da Assembleia-Geral (assessorados pela secretária da Sociedade, o técnico informático e o advogado da sociedade) e os membros da Direcção que entendam estar presentes.
2. Todos sócios que pretendam participar nas Assembleias-Gerais ora convocadas deverão fazê-lo, à distância, através da **plataforma Zoom**, para o que desde já se disponibilizam as seguintes referências para ligação: **ID da reunião: 831 7280 2598; Senha para aceder: 685019.**
3. A contabilista certificada da Sociedade, Sra. Dra. Ângela Rodrigues, é convidada a participar, à distância, através da plataforma *Zoom*, na discussão dos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos da Assembleia-Geral ordinária (na parte que se refere às contas da Sociedade e do Instituto de Psicanálise, referentes ao ano de 2020).
4. Os membros da Direcção, que subscreveram o relatório de actividades e as contas da Sociedade referentes ao ano de 2020, os membros do Instituto de Psicanálise, que subscreveram o relatório de actividades e as contas do referido Instituto referentes ao ano de 2020, e ainda os membros do Conselho Fiscal, que emitiu parecer favorável às contas da Sociedade e do Instituto, são também convidados a participar, à distância, através da plataforma *Zoom*, na referida discussão dos Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos da Assembleia-Geral ordinária.
5. Constitui requisito para a participação à distância nas Assembleias-Gerais que a câmara esteja ligada, para controlo da identidade dos participantes.

Nos termos do disposto no Artigo 13º, nº 10 e nº 11, dos Estatutos, os sócios poderão fazer-se representar para todos os efeitos estatutários nas Assembleias-Gerais ora convocadas, desde que o façam por escrito e através de sócio de idêntica categoria, devendo a respectiva delegação de voto ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, podendo ser enviada pelo correio ou por fax, ou por mensagem em correio electrónico com assinatura digitalizada, não podendo cada sócio representar em Assembleia-Geral mais do que um consócio.

Nos termos do disposto nos Estatutos, é ainda permitido aos sócios o **voto por correspondência**, devendo para esse efeito os sócios interessados solicitar, até **vinte e um de Março de 2021**, aos serviços da Secretaria da Sociedade a remessa pelo correio dos boletins de voto, indicando a morada para a qual os referidos boletins devem ser remetidos.

A presente convocatória é, nos termos da lei, afixada na sede da Sociedade e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio electrónico ou por meio de aviso postal, devendo ainda ser dada publicidade à realização das Assembleias-Gerais ora convocadas no sítio institucional da SPP.

O relatório de actividades e as contas da Sociedade referentes ao ano de 2020 e o relatório de actividades e as contas do Instituto de Psicanálise referentes ao ano de 2020, que serão colocados à discussão e votação, com os respectivos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, seguem em anexo a esta convocatória, sendo nesta data publicados no referido sítio institucional da Sociedade e ficando disponíveis, também a partir desta data, na sede social, durante as horas de expediente, para consulta por qualquer sócio.

Lisboa, 12 de Março de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



João França de Sousa